DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.06.12
Horas: 06:49:53

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 12 de Junho de 2018 | Número 052

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Expediente	01
Setor de Licitação – Aviso de Licitação - PM 2018	01
Leis – PM 2018 – n.º(s): 816 / 817 e 818.	02 e 03

Setor de Licitação – PM 2018

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 028/2018 - Processo nº 032/2018

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS. Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 25 de junho de 2018 às 13:00 horas. A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 028/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREFEITURA perto de você
cuidando da cidade e das pessoas

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

ATENÇÃO

O Departamento Municipal de Saúde: Informa

A melhor forma de proteção é eliminação do mosquito transmissor.
NÃO DESCARTE LIXO EM LOCAL INADEQUADO
E NÃO DEIXE ÁGUA PARADA!



DIÁRIO OFICIAL

Pagina 2

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.06.12
Horas: 06:49:53

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 12 de Junho de 2018 | Número 052

Leis - PM 2018

= Lei N.º 816 de 12 de Junho de 2018 =

(Referência – Projeto de Lei n.º 019/2018 de 07 de Junho de 2018)
(Referente – Autografo de Lei n.º 022 de 12 de Junho de 2018)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", **Eder Luiz Carvalho Gonçalves**, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte: **A P R O V A. ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa: 020410 – Fundo Municipal de Saúde. 10: Saúde. 301: Atenção Básica. 0150: Ações Médicas Básicas. 1193: Aquisição de Equipamentos Odontológicos. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fonte de Recurso: Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios. **ARTIGO 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal. **Parágrafo Único** - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente. **ARTIGO 3º -** O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde-FNS, nos Termos nº 352540 1712181853870. **ARTIGO 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 12 de Junho de 2018. **Eder Luiz Carvalho Gonçalves.** Prefeito Municipal. REGISTRADO, Publicado e arquivado na forma da Lei. Jeriquara, data supra. **Jaime Aparecido de Almeida** Respondendo pela Secretária.

= Lei N.º 817 de 12 de Junho de 2018 =

(Referência – Projeto de Lei n.º 020/2018 de 07 de Junho de 2018)
(Referente – Autografo de Lei n.º 023 de 12 de Junho de 2018)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências". **Eder Luiz Carvalho Gonçalves**, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte: **A P R O V A. ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa: 020410 – Fundo Municipal de Saúde. 10: Saúde. 301: Atenção Básica. 0150: Ações Médicas Básicas. 1194: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Valor de até R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Fonte de Recurso: Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios. **ARTIGO 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 170.000,00 (cento e setenta reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de Unidade Móvel de Saúde para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde. **Parágrafo Único** - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente. **ARTIGO 3º -** O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde-FNS, nos Termos da Proposta nº 12053.357000/1170-01. **ARTIGO 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 12 de Junho de 2018. **Eder Luiz Carvalho Gonçalves.** Prefeito Municipal. REGISTRADO, Publicado e arquivado na forma da Lei. Jeriquara, data supra. **Jaime Aparecido de Almeida.** Respondendo pela Secretária.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS PODEMOS MAIS"

= Lei N.º 816 de 12 de Junho de 2018 =

(Referência – Projeto de Lei n.º 019/2018 de 07 de Junho de 2018)
(Referente – Autografo de Lei n.º 022 de 12 de Junho de 2018)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte:

APROVA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa:

020410 – Fundo Municipal de Saúde
10: Saúde
301: Atenção Básica
0150: Ações Médicas Básicas
1193: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fonte de Recurso: Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal.
Parágrafo Único - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde-FNS, nos Termos nº 352540 1712181853870.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 12 de junho de 2018.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Jaime Aparecido de Almeida
Respondendo pela Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep: 14.450-000 Telefone / Fax:(016)3134-8700
CNPJ 45.353.315/0001-50 Site www.jeriquara.sp.gov.br E-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS PODEMOS MAIS"

= Lei N.º 817 de 12 de Junho de 2018 =

(Referência – Projeto de Lei n.º 020/2018 de 07 de Junho de 2018)
(Referente – Autografo de Lei n.º 023 de 12 de Junho de 2018)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte:

APROVA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa:

020410 – Fundo Municipal de Saúde
10: Saúde
301: Atenção Básica
0150: Ações Médicas Básicas
1194: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor de até R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
Fonte de Recurso: Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 170.000,00 (cento e setenta reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de Unidade Móvel de Saúde para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde.
Parágrafo Único - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde-FNS, nos Termos da Proposta nº 12053.357000/1170-01.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 12 de junho de 2018.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Jaime Aparecido de Almeida
Respondendo pela Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep: 14.450-000 Telefone / Fax: (016)3134-8700
CNPJ 45.353.315/0001-50 Site www.jeriquara.sp.gov.br E-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.06.12
Horas: 06:49:53

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Terça-Feira, 12 de Junho de 2018 | Número 052

= Lei N.º 818 de 12 de Junho de 2018 =

(Referência – Projeto de Lei n.º 021/2018 de 07 de Junho de 2018)
(Referente – Autografo de Lei n.º 024 de 12 de Junho de 2018)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências". Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte: **A P R O V A. ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa: 020620 – Serviços de Obras de Engenharia e Planejamento. 15: Urbanismo. 451: Infraestrutura Urbana. 0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana. 1195: Execução de recapeamento asfáltico em diversas trechos. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fonte de Recurso: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **ARTIGO 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a ocorrer despesas na execução de obras de recapeamento asfáltico em diversos trechos do município. **Parágrafo Único** - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente. **ARTIGO 3º -** O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios, nos Termos do despacho do Secretário de 30.05.2018, publicado no diário oficial em 31.05.2018. **ARTIGO 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 12 de Junho de 2018. **Eder Luiz Carvalho Gonçalves.** Prefeito Municipal. REGISTRADO, Publicado e arquivado na forma da Lei. Jeriquara, data supra. **Jaime Aparecido de Almeida.** Respondendo pela Secretária.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS PODEMOS MAIS"

Jeriquara
"JUNTOS PODEMOS MAIS - 2013/2020"

= Lei N.º 818 de 12 de Junho de 2018 =

(Referência – Projeto de Lei n.º 021/2018 de 07 de Junho de 2018)
(Referente – Autografo de Lei n.º 024 de 12 de Junho de 2018)

"Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte:

APROVA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício o seguinte programa:

020620 – Serviços de Obras de Engenharia e Planejamento
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana
1195: Execução de recapeamento asfáltico em diversas trechos
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Fonte de Recurso: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a ocorrer despesas na execução de obras de recapeamento asfáltico em diversos trechos do município.

Parágrafo Único - O crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios, nos Termos do despacho do Secretário de 30.05.2018, publicado no diário oficial em 31.05.2018.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 12 de junho de 2018.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Jaime Aparecido de Almeida
Respondendo pela Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep: 14.450-000 Telefone / Fax: (016)3134-8700
CNPJ 45.353.315/0001-50 Site www.jeriquara.sp.gov.br E-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br





JAIME APARECIDO DE ALMEIDA:07582809807
Jeriquara
Este documento está certificado
terça-feira, junho 12, 2018, 06:20:55 GMT -03:00